



TOMADA DE PREÇOS Nº. EJ-TP001/17.



LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO  
GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE  
GRAMADO NO ESTÁDIO NA SEDE DO  
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE,  
CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO DO PT -  
1014959-54.

A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE INDEPENDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela PORTARIA Nº 005/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. EJ-TP001/17 do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores. Os serviços constantes desta licitação serão realizados através de EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**ÀS 09:00 HORAS.**

**DO DIA 02 DE JUNHO DE 2017**

**NO ENDEREÇO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Liberdade, INDEPENDÊNCIA/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

**ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta.

**ANEXO III** - Modelo de planilha de preços.

**ANEXO IV** - Minuta de contrato



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**ANEXO V** - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).



### 1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NO ESTÁDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO DO PT - 1014959-54, conforme anexo I, parte integrante deste processo.**

1.2-O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 399.259,00 (trezentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais);**

### 2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas, ou com empresas com responsáveis técnicos em comum.

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante configurar no quadro de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

#### 2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do presente certame licitatória pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de INDEPENDÊNCIA, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação, conforme reza o art. 22 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.2-A empresa interessada em participar do referido processo, deverá proceder com a visita técnica até o 3º (terceiro) dia útil ao local da obra tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

I - Para realização da Visita Técnica, visando a otimização dos trabalhos, a empresa interessada deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, através do **Telefone (88) 3675-1244** e agendar sua visita;

II - O Preposto designado para realização da Visita Técnica em nome da empresa interessada deverá ter conhecimento acerca dos serviços/objeto desta licitação, onde



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



na oportunidade deverá apresentar em originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) **Se Sócio:** Contrato Social e todos os aditivos, juntamente com a certidão específica da junta comercial da sede da empresa com emissão inferior à 30 (trinta) dias e Documento Oficial de Identidade com foto;
- b) **Se Procurador:** Documento de Procuração Público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, específica, contendo dentre seus poderes a *"realização de visita técnica ao local da Obra"*, acompanhado do Contrato Social e todos os aditivos, e Documento Oficial de Identidade com foto;

### 3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. EJ-TP001/17.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº. EJ-TP001/17.**

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".**



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;



**4.2-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação, ou documento comprobatório de atendimento às condições exigidas para o cadastramento com fulcro no art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1-Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2-A Constituição da empresa, deverá ser comprovada de nas formas a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.3-Certidão Específica emitida pela junta comercial, ou equivalente, atualizada, expedida nos últimos trinta dias de modo a comprovar todas as alterações registradas no referido órgão.

**4.2.2.4-Prova de inscrição na:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.5-Alvará de funcionamento.

**4.2.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



INDEPENDÊNCIA  
PREFEITURA  
Terra de todos nós



- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.

4.2.3.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

4.2.3.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

#### 4.2.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1-Prova de Registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante;

4.2.4.2-Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, que comprovem ter a empresa-licitante executado satisfatoriamente obras e serviços com as seguintes características ou superior:

- ATERRO MECANIZADO COMPACTADO COM EMPRESTIMO DE AREIA;

4.2.4.3-Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente - CREA, que comprove que a licitante possui em seu QUADRO PERMANENTE, profissional que tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

- ATERRO MECANIZADO COMPACTADO COM EMPRESTIMO DE AREIA;

4.2.4.4-Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao

*YCH*



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados.

b) **O SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) **Se CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.



4.2.4.5-Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

4.2.4.6-Declaração fornecida pelo Município de INDEPENDÊNCIA, de que a empresa realizou a Visita Técnica aos Locais da Obra, e que conheceu todos os elementos que influenciarão diretamente na sua proposta de preços. A visita deverá ser realizada por pessoa designada pela interessada na forma do item 2.2.2 deste edital.

4.2.4.7-Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, com firma reconhecida em cartório, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra.

4.2.4.8-Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

#### 4.2.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da *Certidão de Regularidade Profissional - CRP*.

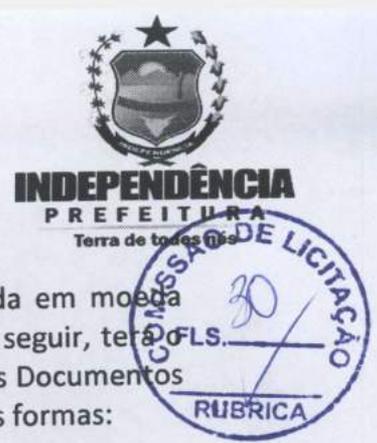
4.2.5.2-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.5.3-Comprovante da prestação de garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital,

10



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



4.2.5.3.1-A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá prazo de validade de *60 (sessenta) dias*, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida das seguintes formas:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública sendo Autorizado e Liquidado pelo Banco Central do Brasil, demonstrando o valor real do título, e vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; *No caso de prestação de garantia de manutenção de proposta em dinheiro, deverá ser apresentado dentro do documento de habilitação, comprovante de depósito identificado no valor acima estipulado na seguinte conta:*

**BANCO DO BRASIL S/A**  
**AGÊNCIA: 1071-5**  
**CONTA CORRENTE: 7.139-0**

- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

4.2.5.3.2-A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

#### 4.3-OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.3.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e declaração de inexistência de fato impeditivo para participação da presente licitação, com identificação e firma reconhecida do assinante.

4.4-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### 5.2-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2-Assinatura do Representante Legal; *JM*



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



5.2.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4-Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5-Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I**;

5.2.6-Planilha de composição de preços unitários, para cada serviço contendo os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7-Planilha analítica dos encargos sociais;

5.2.8-Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas);

5.2.9-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

## 6.0-DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1-A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-Depois a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3-Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4-É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



6.5-Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6-O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7-Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no mínimo de 02 (duas) pessoas.

6.8-Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9-Recebidos os envelopes "A" **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, "B" **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10-A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11-Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12-Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13-Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14-Depois a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A)-AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1-Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.





ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



7.2-A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

**B)-AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”**

7.3-A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4-Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1-Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2-Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3-Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4-Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5-Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6-Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7-No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8-Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.9-De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

**8.0-DA ADJUDICAÇÃO**

8.1-A adjudicação da presente licitação à licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.





#### 9.0-DO CONTRATO

9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no **item 18.1, sub-alínea "b.1"** do Edital;

9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seu anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4-O prazo de convocação a que se refere o **subitem 9.1**, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 10.0-DOS PRAZOS

10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **120 (cento e vinte) dias, obedecendo ao estabelecido no Cronograma físico-financeiro para cada serviço**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

10.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE *just*



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;





ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA;

12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente





individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, sob pena de retardar o processo de pagamento;



### 13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

### 15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1201.27.812.2701.1.021, elemento de despesa nº 44.90.51.00/Fonte 018.

### 16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

### 17.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%

*J. J.*



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:



a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 90 (noventa) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE de INDEPENDÊNCIA-CE, em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE de Independência/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### 19.0-DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1-A rescisão contratual poderá ser:

19.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



19.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



#### 20.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

20.3-Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação de INDEPENDÊNCIA/CE.

#### 21.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3-Para dirimir quaisquer dúvidas e emissão de documentos, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na Rua do Cruzeiro, 244, Liberdade, INDEPENDÊNCIA, Ceará, durante o período das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

21.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.6-Cópias do edital anexos e serão fornecidas gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Liberdade,



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Independência/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0XX88-3675.1244.

**22.0-DO FORO**

22.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Independência/CE, 18 de maio de 2017.

**NEIA ARAUJO DE SOUZA**  
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I



**01. PROJETO BÁSICO**

*(Memoriais descritivos e justificativas técnicas).*

**02. ORÇAMENTO BÁSICO**

*(Planilha orçamentária).*

**03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

*(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).*

*3*



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NO ESTADIO NA SEDE DO MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA-CE.

LOCAL: SEDE - INDEPENDÊNCIA

DATA: ABRIL DE 2016.

TABELAS: SINAPI DESONERADO JANEIRO 2016 E SEINFRA 024.1 COM DESONERAÇÃO - BDI = 24,60% INCLUSO NOS PREÇOS UNITÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS BASEADOS NO SINAPI - 87,01%

PT - 1014959 - 54

### ORÇAMENTO

ITEM	INSUMO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT SEM BDI	P. UNIT COM BDI	C.PARCIAL COM BDI	C.TOTAL
1	1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES/DRENAGEM</b>						20.561,52
1,01	C3272	CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)(PAREDE E FUNDO DA CALHA)	M3	35,58	300,99	375,03	13.343,57	
1,02	C3272	CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)(TAMPA DA CALHA)	M3	13,45	300,99	375,03	5.044,15	
1,03	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	290,77	362,30	2.173,80	
2	2	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						27.001,39
2,01	79484	ATERRO MECANIZADO COMPACTADO COM EMPRESTIMO DE AREIA	M3	464,90	46,61	58,08	27.001,39	
3	3	<b>GRAMA</b>						341.747,25
3,01	coleta	GRAMA SINTETICA DELTA BICOLOR 30MM, 100% POLIETILENO, CAMADA AMORTECEDORA DE GRANULOS DE BORRACHA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	4.648,99	59,00	73,51	341.747,25	
4	4	<b>LIMPEZA GERAL</b>						9.948,84
4,1	9537	LIMPEZA GERAL	M2	4.648,99	1,72	2,14	9.948,84	
							<b>TOTAL R\$</b>	<b>399.259,00</b>

TOTAL GERAL

399.259,00

INDEPENDÊNCIA, 01 DE ABRIL DE 2016.

  
Antonio de Azevedo Martins Filho  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE - 38664-D





OBRA: IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NO ESTADIO NA SEDE DO MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA-CE.

PT - 1014959 - 54

LOCAL: SEDE - INDEPENDÊNCIA -CE

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	2,93
DF	Despesas financeiras	1,00
R	Riscos	0,97
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
I	<b>Impostos</b>	<b>9,90</b>
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,75
	CPRB ( 4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>9,90</b>
	<b>BDI =</b>	<b>24,60%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Antônio de Azevedo Martins Filho  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE - 38664-D



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NO ESTADIO NA SEDE DO MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA-CE.

LOCAL: SEDE - INDEPENDÊNCIA

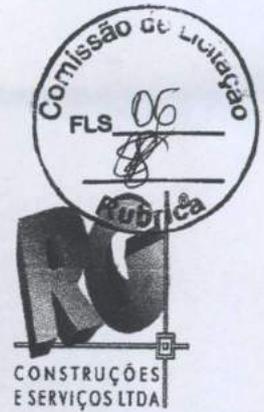
DATA: ABRIL DE 2016.

PT - 1014959 - 54

### MEMORIAL DE CÁLCULO

<b>CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)(PAREDE E</b>	
ITEM DO ORÇAMENTO:	<b>1.1 FUNDO DA CALHA)</b>
QUANTIDADE ADOTADA:	<b>35,58 M3</b>
A = VIDE PROJ	35,58
	35,58
<b>CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)(TAMPA DA</b>	
ITEM DO ORÇAMENTO:	<b>1.2 CALHA)</b>
QUANTIDADE ADOTADA:	<b>13,45 M3</b>
A = VIDE PROJ	13,45
Total: .....	13,45
<b>1.3 PLACAS PADRÃO DE OBRA</b>	
ITEM DO ORÇAMENTO:	
QUANTIDADE ADOTADA:	<b>6,00 M2</b>
A = 3,00 X 2,00 .....	6,00
<b>2.1 ATERRO MECANIZADO COMPACTADO COM EMPRESTIMO DE AREIA</b>	
ITEM DO ORÇAMENTO:	
QUANTIDADE ADOTADA:	<b>464,90 M3</b>
regularização do campo = (49,30 x 94,30) x 0,10	464,90
	464,90

*Antônio de Azevedo Martins Filho*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE - 38664-D



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NO ESTADIO NA SEDE DO MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA-CE.

LOCAL: SEDE - INDEPENDÊNCIA

DATA: ABRIL DE 2016.

PT - 1014959 - 54

### MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM DO ORÇAMENTO:	3.1	GRAMA SINTÉTICA DELTA BICOLOR 30MM, 100% POLIETILENO, CAMADA AMORTECEDORA DE GRANULOS DE BORRACHA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	
QUANTIDADE ADOTADA:	4.648,99	M2	
	A = (49,30 x 94,30)		4.648,99
ITEM DO ORÇAMENTO:	4.1 LIMPEZA GERAL		
QUANTIDADE ADOTADA:	4.648,99	M2	
	A = (49,30 x 94,30)		4.648,99

  
Antônio de Azevedo Martins Filho  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE - 38664-D

*JKH*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NO ESTADIO NA SEDE DO MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA-CE.

PLANILHA PADRÃO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS  
INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL EFETIVAMENTE TRABALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
<b>Grupo "A" - Encargos Sociais Básicos</b>		
A.1	INSS	
A.2	SESI	1,50%
A.3	SENAI	1,00%
A.4	INCRA	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%
A.6	Salário educação	2,50%
A.7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A.8	FGTS	8,00%
A.9	SECONCI	
	<b>Total Grupo "A"</b>	<b>16,80%</b>
<b>Grupo "B" - Encargos que recebem as incidências do Grupo "A"</b>		
B.1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%
B.2	Feridos	3,72%
B.3	Auxílio - enfermidade	0,91%
B.4	13.º Salário	10,92%
B.5	Licença Paternidade	0,08%
B.6	Faltas Justificadas	0,73%
B.7	Dias de Chuvas	1,65%
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%
B.9	Férias Gozadas	10,42%
B.10	Salário Maternidade	0,03%
	<b>Total do Grupo "B"</b>	<b>46,45%</b>
<b>Grupo "C" - Encargos que não recebem as incidência globais do Grupo "A"</b>		
C.1	Aviso Prévio Indenizado	6,35%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%
C.3	Férias (indenizadas)	3,56%
C.4	Depósito rescisão sem justa causa	4,84%
C.5	Indenização Adicional	0,53%
	<b>Total do Grupo "C"</b>	<b>15,43%</b>
<b>Grupo "D" - Taxas das reincidências</b>		
D.1	Reincidência de grupo "A" sobre grupo "B"	7,80%
D.2	Reincidência de grupo A sobre Aviso Prévio trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%
	<b>Total do "D"</b>	<b>8,33%</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>87,01%</b>

Antônio de Azevedo Martins Filho  
ENGENHEIRO CIVIL

*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**  
**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES**  
**OBRA: IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NO ESTADIO NA SEDE**  
**DO MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA-CE**  
**PT - 1014959 - 54**

**001 Grupo: SERVICOS PRELIMINARES**

**1.00 Composição: RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO**

Todo o local da construção será perfeitamente limpo e destocado para instalação da obra. A todo resíduo gerado deverá ser dado a devida destinação final.

**2.00 Composição: LOCACAO DA OBRA**

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolva todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, devem ser nivelados e fixados de tal modo que, resistam às tensões dos fios de marcação, sem oscilação e sem possibilidade de fuga da posição correta.

**3.00 Composição: CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)(PAREDE ,FUNDO DA CALHA e TAMPA)**

Será construída uma calha de concreto de fck = 20mpa para a drenagem da grama sintética conforme projeto apresentado, concreto nas paredes , fundo da calha e tampa conforme projeto.

**4.00 Composição: PLACA DA OBRA**

Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 3,00 × 2,00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

  
Antônio de Azevedo Martins Filho  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE - 38664-D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**  
**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES**  
**OBRA: IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NO ESTADIO NA SEDE**  
**DO MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA-CE**  
**PT - 1014959 - 54**

**002 Grupo: MOVIMENTO DE TERRA**

**1.00 Composição: ATERRO COMPACTADO C/AQUISICAO**

O aterro será executado com aquisição de areia fina, isenta de matéria orgânica, devendo o referido aterro ser executado em camadas de 20 cm molhadas e apiloadas vigorosamente, até atingir ao nível indicado no projeto arquitetônico.

**003 Grupo: GRAMA**

**1.00 Composição: GRAMA SINTÉTICA DELTA BICOLOR 30MM, 100% POLIETILENO, CAMADA AMORTECEDORA DE GRANULOS DE BORRACHA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

A grama sintética será executada conforme especificações da coleta de preços, delta bicolor 30mm, 100% polietileno, com camada amortecedora de grânulos já instalada.

**004 Grupo: DIVERSOS**

**1.00 Composição: LIMPEZA GERAL**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas às redes públicas. Será removido todo entulho do terreno, sendo limpo, varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.

  
Antônio de Azevedo Martins Filho  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 38664-D



**Tabela de Custos - Versão 024.1**

C3272 - CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)

Preço Adotado: 300,9900

Unid: M3



Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
10566	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	H	0,0000	7,7749	0,0000
10680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	H	1,0000	13,6905	13,6905
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>13,6905</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	6,0000	4,8800	29,2800
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>29,2800</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	M3	0,8360	55,8100	46,6572
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,8527	6,3671	5,4292
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>52,0864</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	336,0000	0,5000	168,0000
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>168,0000</b>
Total Simples					263,06
Encargos					37,93
BDI					0,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>300,99</b>

*JLH*

**Tabela de Custos - Versão 024.1**

C3272 - CONCRETO PVIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)

Preço Adotado: 300,9900

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
10566	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	H	0,0000	7,7749	0,0000
10680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	H	1,0000	13,6905	13,6905
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>13,6905</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	6,0000	4,8800	29,2800
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>29,2800</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	M3	0,8360	55,8100	46,6572
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,8527	6,3671	5,4292
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>52,0864</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	336,0000	0,5000	168,0000
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>168,0000</b>
Total Simples					263,06
Encargos					37,93
BDI					0,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>300,99</b>



*pt*

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 23/03/2017 14:47:55

DATA DE RT: 18/03/2017

DATA DE PREÇO: 02/2017



SEDI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
ASTU	74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO(M2)					
Preço Adotado:	249,33					Unid: M2
	Código	Descrição	Unida	Coefficiente	Preço	Total
		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
COMPOSICAO	5652	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3,PREPARO COM TETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0,01000000	205,88	2,05880
		<b>TOTAL FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>				<b>2,05880</b>
		MATERIAL				
COMPOSICAO	00004417	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1" X 3"), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO)	M	1,00000000	4,14	4,13677
COMPOSICAO	00004491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3 X 3), NÃO APARELHADA, (P/FORMA)	M	4,00000000	6,64	26,56457
COMPOSICAO	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *Nº 22*, DE *2,0 X 125* M	M2	1,00000000	180,00	180,00000
COMPOSICAO	00005015	PREGO DE AÇO POLIDOCOM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11000000	11,42	1,25620
		<b>TOTAL MATERIAL</b>				<b>211,96</b>
		SERVIÇOS				
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	14,2	14,20000
	88316	SERVENTE COM EMCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000000	10,556	21,11200
		<b>TOTAL SERVIÇOS</b>				<b>35,31</b>
		Total Simples				249,33
		Encargos				0
		BDI				0
		<b>TOTAL GERAL</b>				<b>249,33</b>
ASTU	79484 - ATERRO MECANIZADO COMPACTADO COM EMPRESTIMO DE AREIA (M3)					
Preço Adotado:	46,54					Unid: M3
	Código	Descrição	Unida	Coefficiente	Preço	Total
		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
COMPOSICAO	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MACHA) 125 HP, PESOBRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO AF_06/2014	CHP	0,01000000	159,22	1,59220
COMPOSICAO	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 4,80 M, POTÊNCIA DE 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO AF_06/2014	CHP	0,01000000	115,85	1,15850
COMPOSICAO	6879	ROLO CAMPACTADOR DE PENEU ESTÁTICO,PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF 07/2014	CHP	0,01000000	120,31	1,20310
COMPOSICAO	89035	TRTOR DE PENEU, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,01000000	71,20	0,71200
		<b>TOTAL FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>				<b>4,66580</b>

*Júlio*

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 23/03/2017 14:47:55

DATA DE RT: 18/03/2017

DATA DE PREÇO: 02/2017



SEDI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
MATERIAL						
COMPOSICAO	00004417	AREI PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M	1,00000000	4,14	4,13677
TOTAL MATERIAL						4,14
SERVIÇOS						
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM EMCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000000	10,59	21,18000
TOTAL SERVIÇOS						21,18
Total Simples						29,98
Encargos						16,56
BDI						0
TOTAL GERAL						46,54
COLETA - GRAMA SINTÉTICA TELA BICOLOR 30MM,100% POLIETILENO, CAMADA AMORTECIDA DE GRANULOS DE BORRACHA - FORNECIMENTO E ESTALAÇÃO (M2)						
Preço Adotado:	96,03					Unid: M2
Código	Descrição		Unida	Coefficiente	Preço	Total
	OUTROS					
COLETA	GRAMA SINTÉTICA TELA BICOLOR 30MM,100% POLIETILENO, CAMADA AMORTECIDA DE GRANULOS DE BORRACHA - FORNECIMENTO E ESTALAÇÃO (M2)		M2	1,00000000	58,1	58,10000
TOTAL SERVIÇOS						58,10
Total Simples						58,10
Encargos						37,93
BDI						0
TOTAL GERAL						96,03
ASTU	9537 - LIMPEZA GERAL (M2)					
Preço Adotado:	1,65					Unid: M3
Código	Descrição		Unida	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAL						
COMPOSICAO	00000003	ACIDO MURIATICO (SOLUÇÃO ACIDA)	L	0,05000000	3,25	0,16273
TOTAL MATERIAL						0,16
SERVIÇOS						
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM EMCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14000000	10,59	1,48260
TOTAL SERVIÇOS						1,48
Total Simples						1,65
Encargos						0
BDI						0
TOTAL GERAL						1,65

*Just*

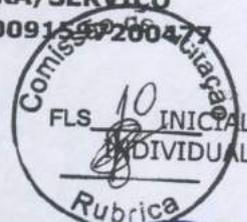


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº 060091597200477



**1. Responsável Técnico**

ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS FILHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

RNP: 060091597-2

Registro: 43828-6

**2. Contratante**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA

RUA DO CRUZEIRO, Nº 244 CENTRO

Complemento:

Cidade: INDEPENDENCIA

Pais: Brasil

Telefone: (88)36751144

Contrato: 060091597200477

Valor: R\$ 7.200,00

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro:

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.982.028/0001-10

Nº:

CEP: 62640000

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA

RUA MARIANA GONÇALVES S/N

Complemento:

Cidade: INDEPENDENCIA

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:

Data de Início: 02/12/2014

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: DA PLACA

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.982.028/0001-10

Nº:

CEP: 62640000

Email:

Previsão de término: 01/07/2015

**4. Atividade Técnica**

A1 - ATUACAO

	Quantidade	Unidade
01 - Projeto > CREA-CE-2010 -> SERVICOS GERAIS -> #A0899 - OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS	6.816,00	m2
01 - Projeto > CREA-CE-2010 -> SERVICOS GERAIS -> #A0899 - OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS	36,00	m2
12 - Elaboração de orçamento > CREA-CE-2010 -> SERVICOS GERAIS -> #A0899 - OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS	6.816,00	m2
12 - Elaboração de orçamento > CREA-CE-2010 -> SERVICOS GERAIS -> #A0899 - OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS	36,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO E CONSTRUÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA NO ESTÁDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDENCIA-CE . PT -1014959-54 Elaboração de orçamento - OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS - ATUACAO - 6816.0000 METRO QUADRADO  
Projeto - OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS - ATUACAO - 6816.0000 METRO QUADRADO  
Projeto - OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS - ATUACAO - 36.0000 METRO QUADRADO  
Elaboração de orçamento - OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS - ATUACAO - 36.0000 METRO QUADRADO

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO

Nº 060091598200477



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

INDEPENDÊNCIA 19 de MAIO de 2016  
Local data

*[Handwritten Signature]*  
ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS FILHO - CPF: 807.327.983-53  
*[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA - CNPJ: 07.982.028/0001-10

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 67,68

Pago em: 28/04/2015

Nosso Número: 8210654385



*[Handwritten mark]*



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**  
Comissão Permanente de Licitação  
INDEPENDÊNCIA/CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° EJ-TP001/17**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS N° EJ-TP001/17**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NO ESTÁDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO DO PT - 1014959-54**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante. *JHS*



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. EJ-TP001/17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NO ESTÁDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO DO PT - 1014959-54.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: \_\_\_\_\_

03. PECENTUAL DE BDI: \_\_\_\_\_%(\_\_\_\_\_).

04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE,  
COM A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Cruzeiro, 244, Liberdade, INDEPENDÊNCIA /CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.028/0001-10, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, representada por seu(sua) Secretária(a), Sr(a). FRANCISCA FRANCILURDES VIEIRA, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. EJ-TP001/17 Processo nº EJ-TP001/17, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1-Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº. EJ-TP001/17 na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NO ESTÁDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO DO PT - 1014959-54, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. *pt*

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1201.27.812.2701.1.021, elemento de despesa nº 44.90.51.00/Fonte 018.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.



8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, não serão considerados como inadimplemento contratual.



#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente,

*jes*



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**INDEPENDÊNCIA**  
PREFEITURA  
Terra de todos nós

incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

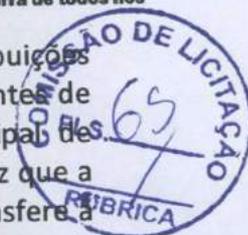
10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:





ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**INDEPENDÊNCIA**  
PREFEITURA  
Terra de todos nós

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 90 (noventa) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE de INDEPENDÊNCIA/CE, em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE de INDEPENDÊNCIA/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

13.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE de INDEPENDÊNCIA/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.





ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

INDEPENDÊNCIA/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCA FRANÇILURDES VIEIRA  
Secretária de Infra Estrutura  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Contratada  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_ *ju*

Nome:

CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO V

DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa. *juí*